

Sorocaba, 17 de setembro de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro, São Vicente - SP, 11310-060

REF.: PROCESSO Nº 3.152/25

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/25

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

A MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.334.156/0001-66, com sede à Rua Solange Victoretti, nº 160, Jardim Ipê, CEP: 18017029, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, representada por seu representante legal sub-escrito, com base no art. 165, I, 'c' da Lei nº 14.133/21 vêm tempestivamente a presença de Vossa Senhoria interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2025, contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que habilitou e classificou para os itens 11, 12 e 13 – CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO as seguintes empresas licitantes, doravante citadas como **RECORRIDAS**:

- **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, cotando produto marca **ALFAMED** modelo **HEMEROS** para os itens 11, 12 e 13 – CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO
- **CIRUROMA COMERCIAL LTDA**, cotando produto marca **ALFAMED** modelo **HEMEROS** para o item 13 – CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 165, I, 'c' da Lei nº 14.133/21, devendo, portanto, a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

II – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal De São Vicente, por meio do processo nº 3152/2025, visando a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, abre licitação na modalidade pregão eletrônico nº 46/2025.

III - DAS RAZÕES TÉCNICAS

A licitante Recorrida deveria ter sido desclassificada na análise técnica da sua proposta, posto que, as especificações técnicas do produto ofertado pela mesma **NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL**.

Estas informações podem ser averiguadas na proposta, catálogos, manuais, informações disponíveis na internet e conforme sites oficiais da ANVISA. Citamos os pontos de divergências com o edital, conforme segue abaixo:

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111

Rua Solange Victoretti, 160 · Jd. Ipê

Sorocaba / SP CEP: 18017-008

F: 15 – 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8

Rua Afonso Lino Barbosa, 78 · Chácara Cachoeira

Campo Grande / MS CEP: 79040-290

F: 67 – 3046 4444

www.multimed.com.br

multimed@multimed.com.br

1. EMPRESA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

MARCA: ALFA MED

MODELO: HEMEROS

REGISTRO ANVISA: 80629370022

MATERIAL DE REFERÊNCIA: Manual disponibilizado no site da ANVISA / R00 / novembro de 2024 / Disponibilizado na ANVISA em: 24/03/2025 - 03:56

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351454660202433/?numeroRegistro=80629370022>

A central de monitorização é um sistema hospitalar destinado à recepção, integração e exibição contínua dos sinais vitais provenientes dos monitores multiparamétricos instalados nos diferentes leitos. Sua finalidade é centralizar as informações em uma única estação, possibilitando não apenas a vigilância remota e em tempo real do estado clínico dos pacientes, mas também o controle de alarmes e ajustes de configurações à distância o que caracteriza uma comunicação bidirecional. Além disso, o sistema permite o acesso ao histórico completo dos sinais vitais, a extração de relatórios voltados à atualização e aprimoramento dos protocolos assistenciais da equipe clínica e a integração direta desses dados com o prontuário eletrônico, garantindo maior precisão, eficiência e segurança no processo de tomada de decisão.

O edital é claro ao solicitar a comunicação bidirecional e determinar como funções mínimas a configuração de alarmes, admissão e alta de pacientes, além do gerenciamento de leitos. No presente caso, a licitante apresentou como solução uma central denominada "agnóstica" (pág. 190 do manual disponibilizado no site da ANVISA), ou seja, uma plataforma que se propõe a receber dados de monitores de diferentes fabricantes, mas que atua apenas como central de visualização, não sendo capaz de executar os comandos exigidos pelo edital. Ademais, é necessário destacar que a simples alegação de compatibilidade ou de homologação da central não equivale à homologação oficial emitida pelos próprios fabricantes dos monitores utilizados.

2.2 Introdução geral

A Central de Monitoramento Agnóstica de Sinais Vitais (HemerOS) é uma plataforma inovadora projetada para oferecer uma solução abrangente e agnóstica para monitoramento contínuo e em tempo real de sinais vitais de pacientes. Integrada a monitores multiparamétricos, essa central proporciona uma supervisão completa e eficaz, permitindo aos profissionais de saúde acompanhar de perto o estado de saúde de múltiplos pacientes simultaneamente.

Figura 1 - Pág. 190 – Do manual disponibilizado no site da ANVISA.

A central é compatível com monitores das marcas ALFAMED, MINDRAY, COMEN, PROLIFE e GE. Com possibilidade de homologação de demais marcas sob demanda.

Figura 2 - Da proposta apresentada pela licitante.

A compatibilidade corresponde apenas à capacidade de equipamentos distintos se comunicarem em determinado nível, geralmente mediante protocolos técnicos. Trata-se de uma condição declarada ou presumida pelo fornecedor, baseada na possibilidade de reconhecer e transmitir sinais. Contudo, a compatibilidade isolada não assegura desempenho contínuo, integridade dos dados nem segurança clínica em todas as situações de uso.

Por sua vez, a homologação é o processo formal e documentado pelo qual o fabricante do monitor atesta, mediante testes específicos e validações internas, que seu equipamento é plenamente interoperável com determinado sistema ou dispositivo. A homologação implica responsabilidade técnica e legal do fabricante do monitor, garantindo

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victoretti, 160 · Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Afonso Lino Barbosa, 78 · Chácara Cachoeira
Campo Grande / MS CEP: 79040-290
F: 67 – 3046 4444

não apenas a comunicação entre dispositivos, mas também a confiabilidade, a rastreabilidade e a conformidade regulatória da integração.

É importante destacar que, no presente caso, não foi apresentado nenhum documento de homologação emitido pelos fabricantes dos monitores, o que evidencia que a alegação de compatibilidade da central é insuficiente. Mesmo que a central se autodeclare homologada, sem a validação formal dos fabricantes dos monitores, não há garantia de integração segura, íntegra e confiável.

As análises dos manuais disponibilizados na ANVISA para as marcas citadas pela própria licitante evidenciam recomendações consistentes de conectividade exclusiva com centrais desenvolvidas pelos respectivos fabricantes, o que por si só comprova a inaplicabilidade de soluções de terceiros. No manual da série ePM da Mindray (ANVISA nº 80943610069), por exemplo, há determinação expressa de que os monitores sejam integrados à central CMS BeneVision e HYPERVISOR X, demonstrando que a interoperabilidade segura está condicionada ao uso da central homologada pela própria marca (Figura 3). O mesmo se verifica nos manuais da linha Star da Comen (ANVISA nº 80047300722), que igualmente orientam a conectividade exclusiva com centrais da fabricante (Figura 4).

Seguindo a mesma lógica, as marcas Prolife e GE HealthCare reforçam a restrição de interoperabilidade. O manual da linha C da Prolife (ANVISA nº 10394530056) dedica um capítulo específico denominado "35. Descrição dos procedimentos para garantia de qualidade", no qual explicita que os dispositivos foram projetados, testados e certificados para uso apenas com as conexões descritas em manual, incluindo a central própria de monitorização (Figura 5). Já os documentos da linha B da GE (ANVISA nº 80071260433) apresentam uma listagem detalhada de equipamentos compatíveis com seus monitores, reafirmando que a homologação está restrita aos dispositivos da própria marca e não contempla sistemas genéricos (Figura 7).

1. MINDRAY

Manual disponibilizado no site da Anvisa/R03/dezembro de 2020/disponibilizado no site da Anvisa em: 05/07/2021 - 11:39 <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351720033201939/?numeroRegistro=80943610069>

7.3
Conexão do monitor ao CMS

Você pode conectar o monitor ao CMS BeneVision e o HYPERVISOR X através das redes LAN com ou sem fio. Quando conectado ao CMS, o sistema fornece as funções a seguir.

- O monitor pode transmitir os valores dos parâmetros, as formas de onda, as configurações do alarme e eventos para o CMS. No CMS, é possível verificar os dados e os alarmes de monitoramento do paciente.
- O monitor pode transmitir os valores de parâmetros e as configurações do alarme dos dispositivos externos conectados para o CMS. No CMS, é possível verificar os dados e os alarmes de monitoramento do paciente obtidos dos dispositivos externos conectados.
- As informações do paciente, as configurações do alarme e o status do alarme podem ser sincronizados entre o monitor e o CMS.
- Você pode iniciar ou interromper as medições de PNI a partir do CMS.
- Em caso de desconexão da rede, o monitor pode transmitir os dados off-line para o CMS quando a rede for conectada novamente.

Para obter mais informações sobre o CMS, consulte *Manual do operador do visualizador do sistema de monitoramento central BeneVision (PN: 046-010282-00)*, *Manual do operador do sistema de monitoramento central HYPERVISOR X (PN: 046-013819-00)*.

Para selecionar um CMS, selecione a área de informações do status do sistema no canto superior direito da tela principal. Selecione o CMS desejado a partir da lista popup do CMS.

Figura 3 - pág. 7-1 – Do manual disponibilizado no site da ANVISA.

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victorette, 160 · Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

www.multimed.com.br

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Afonso Lino Barbosa, 78 · Chácara Cachoeira
Campo Grande / MS CEP: 79040-290
F: 67 – 3046 4444

multimed@multimed.com.br

2. COMEN

Manual disponibilizado no site da Anvisa / B00 / agosto de 2019/ disponibilizado no site da Anvisa em: 25/03/2025 - 05:08 <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351509486201914/?numeroRegistro=80047300722>

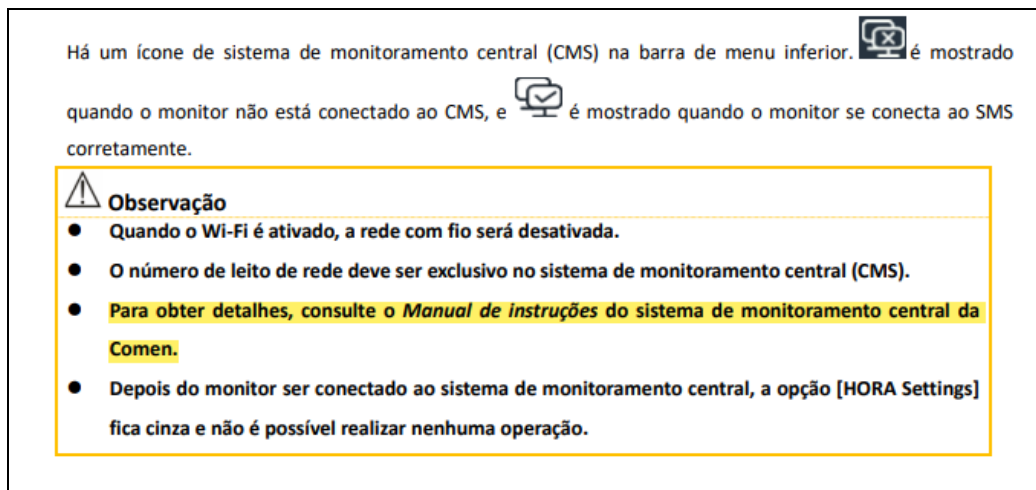


Figura 4 - pág. 22-2 – Do manual disponibilizado no site da ANVISA

3. PROLIFE

Manual disponibilizado no site da Anvisa / 004 / janeiro de 2024/ disponibilizado no site da Anvisa em: 14/03/2025 - 05:13 <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351577646201940/?numeroRegistro=10394530056>

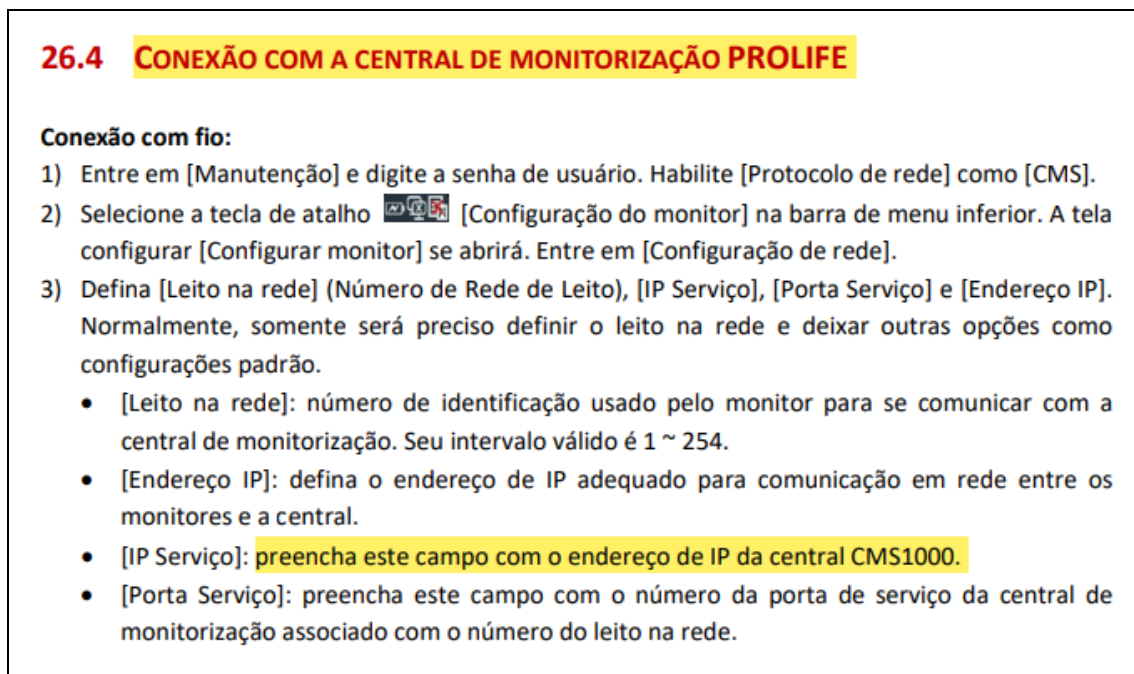


Figura 5 – pág. 206 – Do manual disponibilizado no site da ANVISA

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victoretti, 160 · Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Afonso Lino Barbosa, 78 · Chácara Cachoeira
Campo Grande / MS CEP: 79040-290
F: 67 – 3046 4444

www.multimed.com.br

multimed@multimed.com.br

A empresa **ProLife Equipamentos Médicos Ltda** tem um Sistema da Qualidade certificado pela norma RDC 665-2022 - Boas Práticas de Fabricação, regulamentada pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Descrição da eficácia e segurança do produto, fundamentada em estudos, histórico de uso ou referências bibliográficas

Os monitores fabricados pela ProLife estão em conformidade com as normas exigidas pelo INMETRO:

- ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016
- ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017
- ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Emenda 1:2020
- ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 + Emenda 1:2014
- ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014
- ABNT NBR IEC 60601-2-27:2013
- ABNT NBR IEC 80601-2-30:2012 + Emenda 1:2014
- ABNT NBR IEC 60601-2-34:2014
- ABNT NBR IEC 60601-2-49:2014
- ABNT NBR ISO 80601-2-55:2014
- ABNT NBR ISO 80601-2-56:2013
- ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015

O dispositivo foi projetado e fabricado sem restrições com o uso de sistemas de conexão mencionados neste manual, inclusive quanto a Central de Monitorização, não sofrendo alterações do desempenho.

O dispositivo foi projetado e fabricado de modo a reduzir possíveis riscos a terminais e conectores a serem manipulados, incluindo riscos de lesões vinculados às suas características físicas e ergonômicas, condições do meio ambiente, ou em casos de impossibilidade de manutenção e calibração.

O dispositivo foi projetado e fabricado de modo a proporcionar estabilidade e precisão de medição dentro dos limites adequados à finalidade do produto. Para confirmações de medições, recomenda-se o uso de outros dispositivos.

O dispositivo foi projetado e fabricado para evitar riscos de choques elétricos durante a instalação ou uso do mesmo. E ainda, com sistema de alarmes visuais e sonoros, para avisar medições fora dos parâmetros pré-determinados.

Avisos, Restrições, Cuidados e outras informações importantes encontram-se descritos nesse manual.

Figura 6 – pág. 275 – Do manual disponibilizado no site da ANVISA

4. GE HEALTHCARE

Manual disponibilizado no site da Anvisa / 5828001 – PT – BR – R.1/ maio de 2020/ disponibilizado no site da Anvisa em: 26/06/2023 - 11:53
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351165148202172/?numeroRegistro=80071260433>

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victorette, 160 · Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Afonso Lino Barbosa, 78 · Chácara Cachoeira
Campo Grande / MS CEP: 79040-290
F: 67 – 3046 4444

www.multimed.com.br

multimed@multimed.com.br

Compatibilidade com rede

O monitor foi certificado para ser compatível em ambientes de Rede CARESCAPE*.

O monitor tem capacidade de conectividade EMR. A mensagem HL7 (Health Level Seven - nível de saúde sete) do monitor está em conformidade com o formato IHE PCD-01 OBR/OBX. Existem duas formas de adquirir dados de tendências de sinais vitais do monitor:

- HL7 diretamente do monitor
- HL7 do CARESCAPE Gateway

Na rede CARESCAPE,

- O monitor é compatível com os seguintes dispositivos:
 - Central de Monitorização CARESCAPE v1, v2 e v2.1
 - CARESCAPE Gateway v2
 - Servidor Mobile Care v6.3
 - Centro de Informações Clínicas CIC Pro CARESCAPE v5.1
 - CARESCAPE Bridge v1
- O monitor pode se comunicar com os seguintes monitores beira leito:
 - B155M/B125M/B125P/B105M/B105P VSP3.0
- O monitor podem responder simultaneamente com:
 - 10 visualizações na rede sem fio
 - 16 visualizações na rede com fio

NOTA

Quando o monitor **Radio Enable** no menu de serviço está definido para **Disabled**, o monitor não permitirá automaticamente 16 visualizações. Para alternar para o suporte de 16 visualizações, a licença WLAN precisará estar inativa.

Figura 7 – pág. 5 – Do manual disponibilizado no site da ANVISA.

A ausência de homologação pelos fabricantes expõe o sistema hospitalar a riscos relevantes, tais como: perda ou atraso na transmissão de sinais vitais, falhas em alarmes críticos, inconsistências em registros clínicos e ausência de rastreabilidade em caso de falhas. Tais problemas comprometem diretamente a segurança do paciente e a tomada de decisão médica. A relevância desse tópico pode ser ilustrada por incidentes reais recentes: em 2024, o Real Hospital Português, em Recife, enfrentou instabilidade em seus sistemas após um cyber ataque, o que impactou a disponibilidade de informações essenciais para a assistência. Esse episódio exemplifica como situações de indisponibilidade podem gerar consequências significativas para a operação hospitalar e para a gestão de dados sensíveis dos pacientes, reforçando a necessidade de mecanismos robustos de monitoramento e prevenção.

Assim, é imprescindível destacar que, em equipamentos médicos, a responsabilidade sobre interoperabilidade e integridade das informações não pode ser transferida a terceiros nem presumida pela mera compatibilidade de protocolos. Somente a homologação oficial emitida pelos fabricantes dos monitores garante que os dispositivos funcionam de acordo com os padrões de segurança, desempenho e confiabilidade exigidos pelas normas regulatórias.

Dessa forma, a utilização de uma central "agnóstica", sem a devida homologação oficial pelos fabricantes dos monitores, não assegura a conformidade técnica e regulatória exigida no edital.

Além disso, cumpre destacar que nem todos os modelos de monitores disponíveis no mercado atendem integralmente às especificações exigidas pelo edital. Por exemplo, entre as marcas indicadas na proposta encontra-se a ALFA MED, cujos monitores VITA 1100 e VITA 1100a, registrados na ANVISA sob o número 80629370011, não atendem à exigência de "resolução mínima de 1280 x 800 pontos", conforme consta no respectivo manual disponibilizado pelo fabricante.

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victorette, 160 · Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Afonso Lino Barbosa, 78 · Chácara Cachoeira
Campo Grande / MS CEP: 79040-290
F: 67 – 3046 4444

www.multimed.com.br

multimed@multimed.com.br

A.6 Exibição	
Modelo	Exibir
VITA 1100e	Tela de Exibição: Tela TFT colorida de 12,1 polegadas, tela sensível ao toque Resolução: 800 x 600 Exibição de até 13 curvas simultâneas VITA IN (Opcional): Tela 5", resolução 800 x 480, tela sensível ao toque, Exibição de até 4 curvas simultâneas exibidas na tela
VITA 1100a	Tela de Exibição: Tela TFT colorida de 15 polegadas TFT, tela sensível ao toque
312	
	
VITA 1200	Resolução: 1024 x 768 Exibição de até 13 curvas simultâneas exibidas na tela. VITA IN (Opcional): Tela 5", resolução 800 x 480, tela sensível ao toque, Exibição de até 4 curvas simultâneas exibidas na tela Tela de Exibição: Tela TFT colorida de 17 polegadas TFT, tela sensível ao toque Resolução: 1280 x 1024 Exibição de até 15 curvas simultâneas VITA IN (Opcional): Tela 5", resolução 800 x 480, tela sensível ao toque, Exibição de até 4 curvas simultâneas exibidas na tela

Figura 8 - pág. 312 e 313 – Do manual disponibilizado no site da ANVISA

Trata-se, portanto, de uma proposta que não atende de forma plena às especificações estabelecidas, uma vez que a compatibilidade declarada pela licitante carece de comprovação formal, não oferece garantias quanto à confiabilidade, à segurança e à integridade da solução ofertada.

REFERENCIAS:

1. **Ataque cibernético ao Real Hospital Português (Recife, Brasil)** – Notícia publicada em 2024 sobre instabilidade nos sistemas hospitalares após ciberataque. Diário de Pernambuco. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2024/09/real-hospital-portugues-e-alvo-de-ataque-cibernetico.html>

Não obstante, cumpre ressaltar que a empresa CIRUROMA COMERCIAL LTDA, classificada em 2º lugar no item 13 – Central de Monitoração, apresentou proposta contendo o mesmo equipamento ofertado pela licitante vencedora. Tal circunstância evidencia a necessidade de que os pontos anteriormente expostos sejam analisados com a devida atenção, de modo a assegurar que o julgamento se dê de forma objetiva e em estrita observância ao princípio da isonomia, previstos no art. 5º e no art. 37 e seus incisos, da Constituição Federal, bem como no art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção de propostas que não atendam integralmente às exigências editalícias compromete não apenas a lisura do certame, mas também viola os princípios da igualdade entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Portanto, impõe-se que os vícios apontados resultem na desclassificação da licitante vencedora, **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, estendendo-se, em consequência, o mesmo entendimento à empresa **CIRUROMA COMERCIAL LTDA**, de modo a preservar a legalidade e a transparência do procedimento licitatório.

Desta forma, solicitamos a **desclassificação** da empresa declarada vencedora **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, nos itens 11, 12 e 13 – CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, e consequentemente a desclassificação da empresa **CIRUROMA COMERCIAL LTDA** no item 13 – CENTRAL DE MONITORAÇÃO pelo não atendimento dos requisitos técnicos do edital.

IV - DAS RAZÕES LEGAIS:

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victorette, 160 · Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Afonso Lino Barbosa, 78 · Chácara Cachoeira
Campo Grande / MS CEP: 79040-290
F: 67 – 3046 4444

www.multimed.com.br

multimed@multimed.com.br

O edital é fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação e se resolve pela invalidade destes últimos. Desta forma, ao descumprir normas constantes no edital a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como, a legalidade, a moralidade, igualdade, isonomia, entre outros.

É o entendimento dos Tribunais:

"As regras do edital de licitação são de cumprimento obrigatório por todos os licitantes" (TRF/2ª Região. 2º turma. AG nº93970/RJ. Processo nº 200202010160752)

" Vinculação às normas do edital de concorrência. O edital vincula aos termos não só a Administração, mas, também os próprios licitantes" (TRF/5ª Região. 1ª Turma. AC nº 18715/PE. Processo nº 9205233412)

Ainda, Hely Lopes Meirelles (in Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição atualizada por Azevedo Eurico de Andrade; Aleixo, Dêlcio Balestero; Filho, José Emmanuel Burle. São Paulo: Malheiros Editores, 2001. P.259) explana com autoridade que a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. **NEM SE COMPREENDERIA QUE A ADMINISTRAÇÃO FIXASSE NO EDITAL A FORMA E O MODO DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E NO DECORRER DO PROCEDIMENTO OU NA REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO SE AFASTASSE DO ESTABELECIDO, OU ADMITISSE A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA EM DESACORDO COM O SOLICITADO.** (GRIFAMOS)

Neste raciocínio o artigo 59, inciso II, da Lei 14.133/21 prevê que **"SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO OBEDECEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PORMENORIZADAS NO EDITAL;"**. (grifo nosso)

Assim, com intuito de que não haja ilegalidade no processo em epígrafe, as Recorridas **DEVEM SER DESCLASSIFICADAS, POR APRESENTAR EQUIPAMENTOS QUE NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Com autoridade, o artigo 5º da Lei Federal de Licitações alude que:

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)." (grifo nosso)

Ainda, o artigo 33 da referida Lei, explana que a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

"I - MENOR PREÇO;

II - MAIOR DESCONTO;

III - MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO;

IV - TÉCNICA E PREÇO;

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victoretti, 160 · Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Afonso Lino Barbosa, 78 · Chácara Cachoeira
Campo Grande / MS CEP: 79040-290
F: 67 – 3046 4444

www.multimed.com.br

multimed@multimed.com.br

V - MAIOR LANCE, NO CASO DE LEILÃO;

VI - MAIOR RETORNO ECONÔMICO.” (grifo nosso)

Visto que o critério de julgamento a ser adotado para esta licitação trata-se de MENOR PREÇO, o artigo 34 dispõe que:

“O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, ATENDIDOS OS PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DEFINIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.” (grifo nosso)

V - DO PEDIDO:

Assim, **REQUER** o acolhimento do presente Recurso, bem como, seu provimento **DESCCLASSIFICANDO A EMPRESA, ORA DECLARADA VENCEDORA e DEMAIS CLASSIFICADAS DOS ITENS 11, 12 e 13 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento e Justiça.

Atenciosamente,

JOSÉ ORDÁLIO FERNANDES SPÍNOLA

SÓCIO-DIRETOR

RG: 8.492.271-0 SSP/SP

CPF: 032.334.508-50

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111

Rua Solange Victorette, 160 · Jd. Ipê

Sorocaba / SP CEP: 18017-008

F: 15 – 3237 4414

www.multimed.com.br

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8

Rua Afonso Lino Barbosa, 78 · Chácara Cachoeira

Campo Grande / MS CEP: 79040-290

F: 67 – 3046 4444

multimed@multimed.com.br